

SECÇÃO XII

Sessões cinematográficas

Artigo 96.º

Bilhete de ingresso

Por sessão — 2,50 euros.

Nota final. — Todos os valores desta tabela incluem IVA, quando devido, com a percentagem de acordo com o CIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 16 103-G/2007

António Joaquim da Silva Danado, vice-presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, faz pública, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a lista de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas em 2006 por esta Câmara Municipal.

14 de Março de 2007. — O Vice-presidente da Câmara, *António Danado*.

Mapa de empreitadas adjudicadas no ano de 2006

Tipo de procedimento	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (em euros)
Concursos públicos	Adaptação da antiga cadeia a arquivo municipal	ICEBLOK — Soc. Construções, S. A.	380 428,00
Concursos limitados	Reparação de obras de arte na rede viária municipal UPP14 — arruamentos de acesso à piscina coberta municipal em Montemor-o-Novo.	Firmino Puga — Pontes e Estruturas, S. A. António da Silva, L.da	57 017,30 76 881,79
Ajuste directo	Beneficiação do caminho da Courela da Freixeirinha	Viés — Consultoria, Estudos e Projectos de Engenharia, L.da	39 500,00
	Elaboração do projecto do prolongamento do colector exutor da ETAR de Casa Branca.	Engidro — Estudos de Engenharia, L.da	6 000,00
	Obras de beneficiação da Escola do 1.º Ciclo de São Geraldo.	Monte Maior — Empreendimentos e Construções, L.da	12 500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso n.º 16 103-H/2007

José Carlos Barbosa Carreiro, presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de Junho findo, deliberou por unanimidade determinar, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que o âmbito espacial da alteração do Plano Director Municipal de Nordeste com procedimentos simplificados pelas normas especiais para habitação social para arrendamento, consagradas nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, que foi deliberada, em sua reunião de 22 de Janeiro de 2007 e anunciada pelo aviso n.º 6101-CP/2007, de 30 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, é reduzido unicamente ao espaço de implantação do loteamento no local do Pesqueiro, na freguesia de Achadinha, excluindo do seu âmbito o espaço dos loteamentos na Lomba da Cruz e Salga, ambos situados em espaço Urbanizável UZ, devido a mudanças de intenção do promotor nos seus projectos, que tornam desnecessária a alteração pontual dos parâmetros urbanísticos do Regulamento do PDM para estes dois loteamentos.

19 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Barbosa Carreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Regulamento n.º 229-F/2007

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares, reunindo num só diploma o regime jurídico destas operações urbanísticas.

Face ao preceituado neste diploma legal, no exercício do seu poder regulamentar próprio, os municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamen-

tos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Visa-se, pois, com o presente Regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Ourique apresenta o presente projecto de Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Liquidação de Taxas e Compensações, com vista à discussão pública nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e à posterior análise e aprovação pela Assembleia Municipal de Ourique.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no município de Ourique.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste regulamento, para além das definições previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a